

PROJETO DE LEI Nº 045, DE 12 DE JULHO DE 2023

“Desafeta bem público municipal de Matrícula nº 8.372, do Registro de Imóveis de Arvorezinha e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARVOREZINHA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I:

Art. 1º. Fica desafetada a destinação da classe de bens institucionais passando para a classe de bens dominicais o seguinte imóvel: Matrícula nº 8.372, do Registro de Imóveis de Arvorezinha, com a seguinte descrição: área Institucional de 1.710,99 m² (mil setecentos e dez metros e noventa e nove decímetros quadrados), sem benfeitorias, situado na Rua Pedro Auler esquina com Rua Protásio Alves, neste Município de Arvorezinha, RS, lote 12 da quadra 102, confronta-se no sentido horário, pela frente, ao **OESTE** onde mede 95,00 metros, com a Rua Pedro Auler, ao **NORTE**, com a Rua Hilário Ferri, formando um ângulo de 90°, numa distância de 11,39 metros, a Nordeste, com a propriedade de Ivanir Stun e Sergio Brancher, numa distância de 7,77 metros, formando um ângulo de 99° 47' 45" seguindo na mesma direção a Nordeste, com propriedade de Ivanir Stun e Sergio Brancher numa distância de 44,69 metros, formando um ângulo de 177° 19' 44", ainda na mesma direção ao Nordeste, com propriedade de Ivanir Stun e Sergio Brancher, numa

direção de 43,6 metros, formando um ângulo de 182° 03' 26" ao **SUL**, com a Rua Protásio Alves, formando um ângulo de 80° 49' 5", onde mede 25,18 metros; até chegar formando com o segmento inicial um ângulo interno de 90° 00' 00".

Art. 2º - A desafetação prevista nesta lei, visa efetivar a permuta de fração de imóveis, conforme disposto na Lei Municipal ° 3633/2023.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARVOREZINHA, aos 12 dias do mês de julho de 2023.

JAIME TALIETTI BORSATTO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

TALITA MARIN GANDOLFI
Secretária Municipal de Administração,
Finança, Planejamento e Desenvolvimento Econômico

MENSAGEM JUSTIFICATIVA Nº 045/2023

PROJETO DE LEI Nº 045/2023

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

A par de cumprimentá-la e aos Edis dessa Casa Legislativa, encaminhamos as Vossas Senhorias, para apreciação e posterior votação, o presente Projeto de Lei, o qual desafeta bem público municipal de Matrícula nº 8.372, do Registro de Imóveis de Arvorezinha e dá outras providências.

Faz -se necessário promover a desafetação do bem descrito na Matrícula nº 8.372, uma vez que a mesma consta como área institucional e nesta condição, impede a permuta das áreas, conforme previsto na Lei Municipal ° 3633/2023.

Cumpre ressaltar que afetar é atribuir ao bem uma destinação pública que não possuía. Deste modo, os bens dominicais, por sua natureza, estarão sempre desafetados, pois não possuem destinação ou, até mesmo, utilização. Pode-se dizer que as chamadas áreas institucionais (em que se incluem os espaços livres), são afetadas para comportar equipamentos comunitários de educação, cultura, saúde, lazer e similares.

A desafetação é a manifestação de vontade do Poder Público em alterar a sua classificação e a sua destinação.

Deste modo, a desafetação na presente situação é fundamental para que possa efetivar as permutas das áreas junto do Registro de Imóveis.

Desta forma, diante de todo exposto, rogamos pela compreensão de Vossas Senhorias, nos colocamos a disposição para maiores esclarecimentos, e, na certeza da aprovação do Projeto em questão, desde já lançamos votos de elevada estima e apreço para com os membros dessa Casa Legislativa, momento em que atribuímos à matéria em regime de urgência.

JAIME TALIELTI BORSATTO
Prefeito Municipal